

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FIRMADO ENTRE A CEASAMINAS E A
EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES
LTDA.**

Por este instrumento, em decorrência da Licitação por **Pregão Eletrônico n.º 14/2017**, CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS, sob controle acionário da União, sediada às margens da BR 040, km 688, s/nº., em Contagem/MG, CEP: 32145-900, Fone: 3399-2122, Fax: 3394-2709, CNPJ - 17.504.325/0001-04, representada pelos Diretores, infra-assinados, ora denominada **CEASAMINAS**, e a empresa EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES - EMC, com endereço na Avenida Bias Fortes, n. 932, 2º andar, Loja 1.410, Bairro Lourdes, CEP 30170-013, CNPJ 22.261.093/0001-40, na sequência denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr(a) Luis Gustavo Gomes de Oliveira, CPF n.ºxxx.646.076-xx, com função na empresa de sócio e Diretor Comercial, resolvem, para aquisição parcelada, dos produtos constantes neste Contrato e no Termo de Referência do Edital (**Anexo I**), com base nas Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, nos Decretos n.ºs 5.450/05 e 7.892/13, e nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para locação de Servidores e instalação de unidade de backup LTO, Rack com KVM, Storage para armazenamento e microcomputador; para atender às necessidades da CEASAMINAS, conforme as especificações relacionadas no Anexo I deste edital.

1.2 - A presente contratação se justifica pela necessidade da continuidade dos serviços, objeto da presente licitação, em substituição ao contrato 64/2013, que está vencendo e tais serviços são imprescindíveis para o funcionamento regular da Estatal.

1.3 - Será de responsabilidade da Contratada: a instalação, a montagem e a configuração dos equipamentos; incluso o suporte, instalação, migração de todos os serviços e configurações necessários, para o pleno funcionamento.

1.4 - O fornecimento será escalonado em conformidade com as necessidades da CEASAMINAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93. A proponente vencedora será convocada, com prazo dado, para assinatura do instrumento da respectiva Ata e do Contrato, sob pena de deserção e de aplicação das sanções contratuais e legais.

2.2 – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, durante o prazo de validade deste Contrato, a CEASAMINAS não será obrigada a adquirir os produtos/serviços referidos neste instrumento, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

3.1 – A Contratada será obrigada a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência deste Contrato, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

3.2 – O pedido poderá ser feito por memorando, ofício, telex, fac-símile ou email, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega e o nome do responsável.

3.3 – Os produtos deverão ser fornecidos acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

3.4 - A assistência técnica será de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a Ceasaminas, e será prestada, durante todo o período contratual, sendo responsável por todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva no entreposto onde o equipamento estiver instalado.

3.4.1 - A manutenção corretiva compreende a eliminação de defeitos ou problemas dos equipamentos, inclusive os ocasionados por problemas de operação, promovendo as reparações necessárias, mantendo-os em perfeito funcionamento.

3.5 - Para abertura de chamado, a CONTRATADA deverá proceder da seguinte forma:

3.5.1 - Disponibilizar central de atendimento, em horário comercial, onde serão registrados os pedidos de assistência técnica.

3.5.2 - Os pedidos de atendimento ou solicitação de equipamentos poderão ser registrados através de linha telefônica, página da internet ou e-mail.

3.5.3 - Prestar atendimento das 08:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira.

3.5.5 - Quaisquer problemas deverão ser atendidas em um prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar da abertura do chamado pela contratante.

3.5.6 – O tempo máximo para solução do problema será de até 08 horas, a partir do atendimento do chamado.

3.5.7 - No caso de não cumprimento do prazo de solução, deverá ser analisado a melhor solução, sendo: seguir com as tentativas de recuperação ou optar pela troca do equipamento, sendo que o equipamento deverá ser substituído por outro igual, ou superior, e em perfeitas condições de uso, a fim de se evitar a descontinuidade na prestação dos serviços e a interrupção dos serviços por mais de 08 (oito) horas.

3.5.7.1 - Quando da efetiva solução do problema, a contratada reinstalará o equipamento, em perfeitas condições de uso e estado, retirando o equipamento substituto.

3.5.7.2 - A não substituição de qualquer equipamento constitui falha do serviço sujeito à aplicação de penalidade. Entende-se por “efetiva solução do problema” o momento em que a máquina é reinstalada em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 – Serão adquiridos mediante o presente Contrato os seguintes itens e quantitativos constantes abaixo, derivados da Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão Eletrônico n.º 14/2017, assinado entre a CEASAMINAS e a Contratada:

LOTE ÚNICO

UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇOS	
			UNITÁRIO	TOTAL
Mês	Locação de Servidores e instalação de unidade de backup LTO, Rack com KVM, Storage para armazenamento e microcomputador; para atender às necessidades da CEASAMINAS, conforme as especificações relacionadas no Anexo I deste edital.	12	R\$ 7.916,66	R\$ 94.999,92
TOTAL GLOBAL				R\$ 94.999,92

Obs.: a) Valores monetários expressos na moeda Real;
b) No valor supra **ESTÁ INCLUSO DESPESAS COM FRETE.**

4.2 – Os materiais/serviços que serão entregues pela Contratada, deverão observar as especificações abaixo:

LOTE ÚNICO

Item	QT	Unid	Especificações com as seguintes características:
01	01	Unid .	Servidor Rack- 02 (dois) Processadores Six Core Intel E5-2640 Xeon, 2.5GHz, 15MB Cache ou superior, 7.2 GT/s QuickPath Interconnect, Tecnologia Turbo Hyper-Threading ou superior. Chipset Intel C600 ou superior. 128GB (Cento e vinte e oito gigabytes) instaladas; Frequência de 1600MT/s; DDR-3, Registered DIMM; Expansível no mínimo a 768GB (24 Slots de Memória). Possuir 7 slots, utilizando tecnologia PCI-e (6 PCI-e x8 e 1 PCI-e x16). Possui controladora RAID SAS (Serial Attached SCSI) com as seguintes características: Implementa os padrões RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60 por hardware; Possuir 512MB de memória cache com proteção de bateria para cache;

		Velocidade SAS de 3GB/s. Unidade leitora de DVD–RW SATA. Possuir 4 conexões de rede Gigabit Ethernet on-board. Possui software de gerenciamento com as seguintes características: Desenvolvido pelo próprio fabricante do equipamento; Composto de software cliente e software servidor; Permitir atualizar BIOS remotamente; Suporta gerenciamento remoto do equipamento no padrão IPMI ou SNMP através de drivers nativos do equipamento e fornecidos pelo fabricante; Permitir o gerenciamento remoto através de interface Web, utilizando o protocolo TCP/IP; Permitir acesso remoto ao servidor, independente do sistema operacional, através de interface de texto e gráfico; Possui gerenciamento pró ativo em caso de falhas e/ou falhas iminentes de disco rígido, processador e memória. Realiza download e instalação automáticos de versões atualizadas de BIOS, drivers e agentes; Possui interface Web browser; Console remoto, com “floppy” e CDs virtuais; Autenticação de usuários pelo MS-AD; Permitir o envio de mensagens ao administrador em caso de falhas do sistema; Acompanha o equipamento software de auxílio à instalação do servidor e seu periférico desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento. Segurança SSL. Integração com Active Directory. Mecanismo de controle do ciclo de vida do equipamento. Controladora de vídeo integrada à placa–mãe do equipamento (on–board) com 16MB de memória dedicada. Possuir 02 discos rígidos de 600GB SAS de 15.000 RPM de 2,5” ou 3,5” e mais 06 discos rígidos de 1,2TB SAS de 10.000 RPM de 2,5” ou 3,5” todos hot swap / hot plug; suportar até 08 discos rígidos de 3,5” ou até 16 discos rígidos de 2,5”, hot swap / hot plug. Gabinete: Formato rack, 2Us padrão de 19”; Duas fontes redundantes com capacidade para suportar a configuração máxima do equipamento trabalhando em N+N; Oferecer a possibilidade de substituição da fonte sem a necessidade de desligar o equipamento (hot–swap);Em caso de falha de uma das fontes, a fonte restante suprirá potência suficiente para as necessidades do equipamento na configuração máxima; Ventiladores redundantes e hot-swap. O Rack, deverá ser do mesmo fabricante deste equipamento. Os servidores deverão ser do mesmo fabricante. Fornecer todos os cabos, conectores, régua de alimentação e outros componentes necessários à alimentação elétrica dos equipamentos de forma a permitir a alimentação das fontes do servidor a partir de pelo menos dois circuitos
--	--	---

			elétricos independentes. Sistema Operacional Windows Server Standard x64 (deverá possuir a opção de downgrade ou upgrade para as versões 2003, 2008 e 2012, 2016) licenciado por core, sem limites de CAL's, via programa SPLA Microsoft. O servidor ofertado deverá constar do catalogo para servidores da Microsoft na categoria Servers como Designed for Windows Server 2012 Family e x64 (comprovar). Será de responsabilidade da contratada a instalação, a montagem e a transferência de todos os dados dos equipamentos antigos para os novos equipamentos a serem locados.
--	--	--	---

Item	QT	Unid	Especificações com as seguintes características:
02	02	Unid.	Servidor Rack- 02 (dois) Processadores Quad Core Intel E5640 Xeon, 2.66GHz, 12MB Cache ou superior, 5.86 GT/s QuickPath Interconnect, Tecnologia Turbo Hyper-Threading ou superior. Chipset Intel 5520 ou superior. 128GB (Cento e vinte e oito gigabytes) instaladas; Frequência de 1333MHz; DDR-3, Registered DIMM; Expansível no minimo a 288GB (18 Slots de Memória). Possuir 4 slots, utilizando tecnologia PCI-e (2 PCI-e x8 e 2 PCI-e x4). Possui controladora RAID SAS (Serial Attached SCSI) com as seguintes características: Implementa os padrões RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60 por hardware; Possuir 256MB de memória cache com proteção de bateria para cache; Unidade leitora de DVD–RW SATA. Possuir 4 conexões de rede Gigabit Ethernet on-board. Possui software de gerenciamento com as seguintes características: Desenvolvido pelo próprio fabricante do equipamento; Composto de software cliente e software servidor; Permitir atualizar BIOS remotamente; Suporta gerenciamento remoto do equipamento no padrão IPMI ou SNMP através de drivers nativos do equipamento e fornecidos pelo fabricante; Permitir o gerenciamento remoto através de interface Web, utilizando o protocolo TCP/IP; Permitir acesso remoto ao servidor, independente do sistema operacional, através de interface de texto e gráfico;

		Possui gerenciamento pró ativo em caso de falhas e/ou falhas iminentes de disco rígido, processador e memória. Realiza download e instalação automáticos de versões atualizadas de BIOS, drivers e agentes; Possui interface Web browser; Console remoto, com “floppy” e CDs virtuais; Autenticação de usuários pelo MS-AD; Permitir o envio de mensagens ao administrador em caso de falhas do sistema; Acompanha o equipamento software de auxílio à instalação do servidor e seu periférico desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento. Segurança SSL. Integração com Active Directory. Mecanismo de controle do ciclo de vida do equipamento. Controladora de vídeo integrada à placa-mãe do equipamento (on-board) com 8MB de memória dedicada. Possuir 06 discos rígidos de 600GB SAS de 15.000 RPM de 3,5” todos hot swap / hot plug; suportar até 06 discos rígidos de 3,5”, hot swap / hot plug. Gabinete: Formato rack, 2Us padrão de 19”; Duas fontes redundantes com capacidade para suportar a configuração máxima do equipamento trabalhando em N+N; Oferecer a possibilidade de substituição da fonte sem a necessidade de desligar o equipamento (hot-swap); Em caso de falha de uma das fontes, a fonte restante suprirá potência suficiente para as necessidades do equipamento na configuração máxima; Ventiladores redundantes e hot-swap. O Rack, deverá ser do mesmo fabricante deste equipamento. Os servidores deverão ser do mesmo fabricante. Fornecer todos os cabos, conectores, régua de alimentação e outros componentes necessários à alimentação elétrica dos equipamentos de forma a permitir a alimentação das fontes do servidor a partir de pelo menos dois circuitos elétricos independentes. Sistema Operacional Windows Server Standard x64 (deverá possuir a opção de downgrade ou upgrade para as versões 2003, 2008 e 2012, 2016) licenciado por core, sem limites de CAL’s, via programa SPLA Microsoft. O servidor ofertado deverá constar do catálogo para servidores da Microsoft na categoria Servers como Designed for Windows Server 2008 Family e x64 (comprovar). Será de responsabilidade da contratada a instalação, a montagem e a transferência de todos os
--	--	--

			dados dos equipamentos antigos para os novos equipamentos a serem locados.
--	--	--	--

Item	QT	Unid	Especificações com as seguintes características:
03	02	Unid.	Servidor Rack- 02 (dois) Processadores Quad Core Intel E5640 Xeon, 2.66GHz, 12MB Cache ou superior, 5.86 GT/s QuickPath Interconnect, Tecnologia Turbo Hyper-Threading ou superior. Chipset Intel 5520 ou superior. 64GB (Sessenta e quatro gigabytes) instaladas; Frequência de 1333MHz; DDR-3, Registered DIMM; Expansível no mínimo a 288GB (18 Slots de Memória). Possuir 4 slots, utilizando tecnologia PCI-e (2 PCI-e x8 e 2 PCI-e x4). Possui controladora RAID SAS (Serial Attached SCSI) com as seguintes características: Implementa os padrões RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60 por hardware; Possuir 256MB de memória cache com proteção de bateria para cache; Unidade leitora de DVD–RW SATA. Possuir 4 conexões de rede Gigabit Ethernet on-board. Possui software de gerenciamento com as seguintes características: Desenvolvido pelo próprio fabricante do equipamento; Composto de software cliente e software servidor; Permitir atualizar BIOS remotamente; Suporta gerenciamento remoto do equipamento no padrão IPMI ou SNMP através de drivers nativos do equipamento e fornecidos pelo fabricante; Permitir o gerenciamento remoto através de interface Web, utilizando o protocolo TCP/IP; Permitir acesso remoto ao servidor, independente do sistema operacional, através de interface de texto e gráfico; Possui gerenciamento pró ativo em caso de falhas e/ou falhas iminentes de disco rígido, processador e memória. Realiza download e instalação automáticos de versões atualizadas de BIOS, drivers e agentes; Possui interface Web browser; Console remoto, com “floppy” e CDs virtuais; Autenticação de usuários pelo MS-AD; Permitir o envio de mensagens ao administrador em caso

		de falhas do sistema; Acompanha o equipamento software de auxílio à instalação do servidor e seu periférico desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento. Segurança SSL. Integração com Active Directory. Mecanismo de controle do ciclo de vida do equipamento. Controladora de vídeo integrada à placa-mãe do equipamento (on-board) com 8MB de memória dedicada. Possuir 06 discos rígidos de 600GB SAS de 15.000 RPM de 3,5" todos hot swap / hot plug; suportar até 06 discos rígidos de 3,5", hot swap / hot plug. Gabinete: Formato rack, 2Us padrão de 19"; Duas fontes redundantes com capacidade para suportar a configuração máxima do equipamento trabalhando em N+N; Oferecer a possibilidade de substituição da fonte sem a necessidade de desligar o equipamento (hot-swap); Em caso de falha de uma das fontes, a fonte restante suprirá potência suficiente para as necessidades do equipamento na configuração máxima; Ventiladores redundantes e hot-swap. O Rack, deverá ser do mesmo fabricante deste equipamento. Os servidores deverão ser do mesmo fabricante. Fornecer todos os cabos, conectores, régua de alimentação e outros componentes necessários à alimentação elétrica dos equipamentos de forma a permitir a alimentação das fontes do servidor a partir de pelo menos dois circuitos elétricos independentes. Sistema Operacional Windows Server Standard x64 (deverá possuir a opção de downgrade ou upgrade para as versões 2003, 2008 e 2012, 2016) licenciado por core, sem limites de CAL's, via programa SPLA Microsoft. O servidor ofertado deverá constar do catálogo para servidores da Microsoft na categoria Servers como Designed for Windows Server 2008 Family e x64 (comprovar). Será de responsabilidade da contratada a instalação, a montagem e a transferência de todos os dados dos equipamentos antigos para os novos equipamentos a serem locados.
--	--	--

Item	QT	Unid	Especificações com as seguintes características:
04	06	Unid.	Servidor Rack- 01 (um) Processador Quad Core Intel E3-1220V2 Xeon, 3.1GHz, 8MB Cache ou superior, 5.0 Gb/s DMI II ou superior. Chipset Intel C202 ou superior. 32GB (trinta e dois gigabytes) instaladas; Frequência de 1600MT/s; DDR-3, Registered DIMM; Expansível no mínimo a 32GB (4 Slots de Memória). Possuir 1 slot, utilizando tecnologia PCI-e x16. Possuir 2 USB frontais, 2 traseiras e 2 interna. Possui controladora RAID SAS (Serial Attached SCSI) com as seguintes características: Implementa os padrões RAID 0, 1, 10 por hardware; Possuir 256MB de memória cache com proteção de bateria para cache; Unidade leitora de DVD–RW SATA. Possuir 2 conexões de rede Gigabit Ethernet on-board. Possui software de gerenciamento com as seguintes características: Desenvolvido pelo próprio fabricante do equipamento; Composto de software cliente e software servidor; Permitir atualizar BIOS remotamente; Suporta gerenciamento remoto do equipamento no padrão IPMI ou SNMP através de drivers nativos do equipamento e fornecidos pelo fabricante; Permitir o gerenciamento remoto através de interface Web, utilizando o protocolo TCP/IP; Permitir acesso remoto ao servidor, independente do sistema operacional, através de interface de texto e gráfico; Possui gerenciamento pró ativo em caso de falhas e/ou falhas iminentes de disco rígido, processador e memória. Realiza download e instalação automáticos de versões atualizadas de BIOS, drivers e agentes; Possui interface Web browser; Console remoto, com “floppy” e CDs virtuais; Autenticação de usuários pelo MS-AD; Permitir o envio de mensagens ao administrador em caso de falhas do sistema; Acompanha o equipamento software de auxílio à instalação do servidor e seu periférico desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento. Segurança SSL.

			Integração com Active Directory. Mecanismo de controle do ciclo de vida do equipamento. Controladora de vídeo integrada à placa-mãe do equipamento (on-board) com 8MB de memória dedicada. Possuir 02 discos rígidos de 600GB SAS de 15.000 RPM de 2,5" ou 3,5"; suportar até 02 discos rígidos de 3,5" ou até 4 discos rígidos de 2,5" SAS. Gabinete: Formato rack, 1U padrão de 19"; deverá possuir painel de Led's para diagnósticos de defeitos. Fonte com capacidade para suportar a configuração máxima do equipamento; mínimo 3 ventiladores internos. Alerta de abertura do gabinete. O Rack, deverá ser do mesmo fabricante deste equipamento. Os servidores deverão ser do mesmo fabricante. Fornecer todos os cabos, conectores, régua de alimentação e outros componentes necessários à alimentação elétrica dos equipamentos de forma a permitir a alimentação da fonte do servidor. Sistema Operacional Windows Server Standard x64 (deverá possuir a opção de downgrade ou upgrade para as versões 2003, 2008 e 2012, 2016) licenciado por core, sem limites de CAL's, via programa SPLA Microsoft. O servidor ofertado deverá constar do catálogo para servidores da Microsoft na categoria Servers como Designed for Windows Server 2008 Family e x64 (comprovar). Será de responsabilidade da contratada a instalação, a montagem e a transferência de todos os dados dos equipamentos antigos para os novos equipamentos a serem locados.
--	--	--	---

Item	QT	Unid	Especificações com as seguintes características:
05	04	Unid.	Microcomputador com Processador Intel® Core™ i5-4570 (3,6GHz, 6MB cache, 1333MHz FSB) ou superior. Deverá suportar processadores Core i7 da quarta geração ou superior. 16GB de memória RAM de canal dual DDR3 de 1600MHz (4X4GB), expansível até 32GB. Possui 4 Slots DIMM que suportam memória DDR3 de 1600MHz. Placa de vídeo on-board 3D compartilhado até 1.7GB, resolução máxima 2560X1600 pixels

		02 Slot PCI-Express x16, sendo 1 cabeado como x4, 10 portas USB, sendo 4 USB 3.0 (2 frontais, 2 traseiras). 01 porta serial, 01 VGA, 02 Display Port e 02 portas PS/2. Audio (line-in e line-out) e alto-falante interno. HD de 1TB, 2,5" ou 3,5" 7.200 rpm, 3.0Gb/s e Cache Databurst de 8MB Possibilidade de proteção de dados através RAID 0 e 1 por Hardware Interface de rede Ethernet 10/100/1000 on board. Gravador de DVD Slim 8x (DVD-RW) ou superior Gabinete tipo SFF (Small Form Factor), Arquitetura e Formato BTX, Horizontal e 1 baia de 5 ¼ externa slimline, 1 de 3 ½ interna – Todas Frontais. Possibilidade de abertura, remoção de disco rígido, unidade óptica, unidade de disquete, placas do barramento de expansão sem uso de ferramentas. Não serão aceitos uso de parafusos recartilhados. Dispositivo de segurança com chave que impeça a abertura e remoção do gabinete. Interruptor de intrusão de chassi incluso. LED no painel frontal do gabinete com combinação de sinais para diagnóstico de falhas de componentes de hardware como: processo de pré-boot P.O.S.T (Power-on self-test), BIOS, processador, placa-mãe, memória RAM, placa de vídeo, disco rígido, USB e entrega de sistema operacional; Fonte de alimentação 240W com no mínimo 90% de eficiência, PFC ativo. Monitor LCD de 19", resolução de 1280x1024 ou 1440x900 pixels ou superior, contraste típico de 1000:1, com ajuste de altura, inclinação e rotação, suporte de cores de 16 milhões ou superior, com conectores DVI, VGA, Display Port e USB. Teclado ABNT 2. Mouse óptico com botão de rolagem. Interface de som integrada. Fonte Bivolt (110/220). Trusted Plataform Mode (TPM 1.2). Tecnologia Intel vPro (iAMT 9.x). Sistema Operacional Windows Server Standard x64 (deverá possuir a opção de downgrade ou upgrade para as versões 2003, 2008 e 2012, 2016) licenciado por core, sem limites de CAL's, via programa SPLA Microsoft. Será de responsabilidade da contratada a instalação, a montagem.. Bios Implementada em memória flash, atualizável por software, Compatível com boot através de: disco rígido, dispositivo ótico e adaptadores de
--	--	--

			rede Wake-up on LAN. A Bios, monitor, teclado e mouse, deverão ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito periféricos de outras marcas. Software de gerenciamento dos recursos de hardware do microcomputador proposto do próprio fabricante, de fornecimento obrigatório, permitindo gerenciamento remoto do equipamento, incluindo descoberta e inventário de hardware, controle de configuração e gerenciamento de patches de bios, entre outros. Equipamento proposto deverá suportar gerenciamento remoto no padrão DMI ou SNMP através de drivers nativos. Solução centralizada que permita gerenciamento através da interface Web. Suportar o padrão ASF (Alert Standards Format) definido pelo DMTF para o envio de alertas. Energy Star 5.2, EPEAT Gold. Será de responsabilidade da contratada a instalação, a montagem e a transferência de todos os dados dos equipamentos antigos para os novos equipamentos a serem locados.
--	--	--	--

Item	QT	Unid	Especificações com as seguintes características:
06	01	Unid.	Unidade de Backup Library Autoloader com capacidade para 8 cartuchos LTO-5, totalmente automatizada. 1 drive de fita LTO-5 – 120HH com conexão SAS. Gabinete e trilhos para instalação em rack 19”, Formato rack 2U. Placa controladora iSCSI e cabos (mínimo de 2 metros) para drive SAS inclusos. Leitor de código de barras. Será instalado na solução SAN. Do mesmo fabricante dos servidores. Fonte com capacidade para suportar a configuração máxima do equipamento. Fornece todos os cabos, conectores, régua de alimentação e outros componentes necessários à alimentação elétrica dos equipamentos de forma a permitir a alimentação da fonte da unidade. Interfaces de gerenciamento: Painel de controle frontal – localizado na frente da unidade, através de visor LCD para visualização de status do sistema, realização de diagnósticos, logs, configurações, operações, gerenciamento de todo o sistema; Gerenciamento remoto via Web – administração via web por conexão 10/100 através de qualquer navegador padrão. Visualização de status do sistema, realização de diagnósticos, logs, configurações, operações,

		gerenciamento de todo o sistema. Permite também atualizar o firmware da unidade através da RMU. Armazenamento: Possuir no mínimo 01 unidade de backup padrão LTO-5. Sistemas Operacionais compatíveis: Microsoft Windows Server 2003; Microsoft Windows Server 2008; Red Hat Enterprise Linux 4; Red Hat Enterprise Linux 5; SUSE Linux Enterprise Server 9; SUSE Linux Enterprise Server 10 ou superior. Instalação e configuração: Será de responsabilidade da CONTRATADA a instalação, a montagem e a configuração da unidade de backup; Incluso o suporte, instalação, e todas as configurações: instalação de todos os softwares; configuração de rede; fazer backups dos equipamentos e restauração nos equipamentos locados. Documentação e software em CD-ROM , manual de suporte e cabos de força. Garantia e Assistência Técnica: Os servidores estarão cobertos por garantia local, pelo período de locação. O atendimento ao chamado será em regime 24x7 (24 horas, 7 dias por semana), podendo ser feito por 0800 (ou a cobrar) ou por e-mail e a CONTRATADA terá até 4 horas, a partir do chamado, para resposta. Todos os softwares deverão ser licenciados com subscrição de atualizações de licenças e suporte 24x7 durante o prazo de garantia. O rack deverá ser do mesmo fabricante deste equipamento.
--	--	---

Item	QT	Unid	Especificações com as seguintes características:
07	01	Unid.	Rack padrão 19" com 42U de altura e de primeira linha. Dimensões do equipamento (com embalagem) – Largura: 70 cm; Profundidade: 110 cm; Altura: 210 cm; Peso: 198 kg..4 Unidades de distribuição de energia 16 amperes 220V com 11 conectores IEC C13 cada. Régua de energia 12 amperes 120 v com 5 conectores NEMA. Incluso no rack: gaveta de 1U com monitor LCD 17", teclado e touchpad, conexões USB; os acessórios do mesmo fabricante do Rack. Cabos CAT5 2,1m e Módulos de conversão USB-UTP para todos o servidores. Com concentrador de vídeo com as seguintes características: Concentrador de vídeo para no mínimo 16 servidores em uma console (vídeo, teclado e mouse); 01 (um) módulo com capacidade de conexão de no mínimo 16 (dezesseis) CPUs; Possui botões de comutação no painel frontal; Possibilita

		imagens com resolução de 1600x1200 pixels; Suporta a adição ou remoção de computadores sem desligamento do chaveador ou outros computadores; Serão fornecidos no mínimo 16 (dezesesseis) cabos CPU PC/OS2 de no mínimo 2 (dois) metros e 16 (dezesesseis) cabos CPU PC/OS2 de no mínimo 4 (quatro) metros, conforme necessidade para instalação de todos os servidores; Deverá ser transparente quanto ao sistema operacional utilizado; Os acessórios também do mesmo fabricante do Rack; Instalação e configuração: Será de responsabilidade da CONTRATADA a instalação, a montagem e a configuração do Rack; Documentação e software em CD-ROM , manual de suporte e cabos de força. Garantia e Assistência Técnica: coberto por garantia local, pelo período de locação. O atendimento ao chamado será em regime 24x7 (24 horas, 7 dias por semana), podendo ser feito por 0800 (ou a cobrar) ou por e-mail e a CONTRATADA terá até 4 horas, a partir do chamado, para resposta. Será de responsabilidade da contratada a instalação, a montagem e a transferência de todos os dados e serviços dos equipamentos antigos para os novos equipamentos a serem locados.
--	--	--

Item	QT	Unid	Especificações com as seguintes características:
08	01	Unid.	STORAGE Contem 06 gavetas para discos CPU Intel Atom D510 1.66GHz (Dual Core) ou superior RAM 1 GB DDR2 ou superior FLASH 512MB discosHOTSWAPPLE suporta 2.5 E 3.5 SATA NETWORKS: 2 REDE GIGABIT PORTS: 5 USB 2.0 ; 2 eSATA; 1 VGA STATUS LED'S: STATUS, LAN,USB,eSATA BUTTONS: POWER,RESET,USB ONE TOUCH,LCD SELECT, LCD ENTER POWER SUPPLY 100-240V, 50-60HZ OPERATING TEMP 0-40C OPERATING HUMIDITY 0-95% RH NON-CONDENSING LOCK KESINGTON SECURITY SLOT

		PROTOCOLS CIFS/SMB, AFP, NFS, FTP, FTPS (explicit), HTTP, HTTPS, Telnet FILE SYSTEM Internal: EXT3, EXT4 External EXT3, EXT4, NTFS, FAT32 NETWORKING TCP/IP IPv4 & IPv6 Dual Stack Dual Gigabit Ethernet with Jumbo Frame Multi-IP Setting, Port Trunking, Failover, 802.3ad DHCP Client, DHCP Server UPnP & Bonjour Discovery FILE SERVER Protocols: CIFS/SMB, AFP, NFS, FTP, FTPS, WebDAV, HTTP, HTTPS Web File Manager FTP SERVER FTP over SSL/TLS (explicit) Max. Concurrent connections 256 FXP Supported Passive FTP Port Range Control FTP Bandwidth & Connection Control Unicode Support BACKUP SERVER USB One Touch Copy Apple Time Machine Support Block-level remote replication Rsync server & client; Encrypted replication External storage devices SECURITY AES 256-bit volume based data encryption IP Filter Network access protection with auto-blocking HTTPS connection FTP with SSL/TLS (explicit) Encrypted remote replication (rsync over ssh); Importable SSL certificate Email and SMS alerts DISK MANAGEMENT Online RAID capacity expansion Online RAID Level Migration HDD S.M.A.R.T. Bad block scan RAID Recovery Bitmap Support Será de responsabilidade da contratada a instalação, a montagem e a transferência de todos os dados dos
--	--	---

			equipamentos antigos para os novos equipamentos a serem locados.
--	--	--	--

4.3 – Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o constante da Ata de Registro de Preços assinada entre a CEASAMINAS e a Contratada, e inserta no presente Contrato.

4.4 – Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento técnico do material/serviço e serão realizados 30 (trinta) dias após a entrega e aceite, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, depois de conferida e atestada pela Seção competente.

4.5 – As Notas Fiscais deverão ser entregues até o dia 25 de cada mês em relação a cada pedido realizado.

4.6 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

4.7 – Os documentos fiscais deverão obrigatoriamente discriminar a especificação e a quantidade do material.

4.8 – A CEASAMINAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos que não estiverem em perfeitas condições de uso ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.9 – A CEASAMINAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

4.10 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CEASAMINAS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será correspondente à multa de 02% (dois por cento) e juros legais de 01% (um por cento) ao mês.

4.11 – O valor total deste Contrato é **R\$ R\$ 94.999,92 (noventa e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 – A entrega dos materiais/serviços será realizada no Entrepasto da CEASAMINAS, na Rodovia BR-040, km 688, Bairro Guanabara, Contagem/MG. CEP: 32.145-900; nas quantidades que serão definidas e informadas pela Fiscal do Contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento emitida pelo Fiscal do Contrato.

5.2 – Somente serão aceitos os produtos nas especificações constantes no Anexo I deste edital.

5.3 – O valor do frete estará incluso no valor do contrato.

5.4 – Fica expressamente vedada à vencedora da licitação terceirizar, no todo ou em parte, os trabalhos contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e também ao disposto neste Edital.

6.2 – O recebimento provisório ocorrerá na ocasião da entrega do produto em qualquer entreposto, na ausência de seus responsáveis.

6.3 – O recebimento definitivo dos materiais/serviços contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus Anexos, e com a marca/modelo indicados na proposta da Contratada

6.4 – Será feita verificação física da integridade dos materiais/serviços, a fim de se verificar quaisquer danos aparente do produto, podendo ser verificados o funcionamento e os valores relacionados à quantidade de disco, memória e tipo de processador utilizados, além da verificação da conformidade com a especificação constante do edital, somente depois da verificação do fiscal do contrato que dará aceite ao recebimento dos produtos em definitivo e fará o encaminhamento da nota fiscal ou das ordens de serviços dos trabalhos realizados ao gestor do contrato.

6.5 – Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto do servidor competente no verso/canhoto da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada.

6.6 - A qualquer momento, a empresa pode ser acionada para corrigir falhas não observadas na recepção dos produtos.

6.7 – Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão desconformidades com as especificações, prazo de validade insuficiente ou desaprovação no ensaio de recebimento. Nesta hipótese, o item do objeto do Edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias contados a partir da data do recebimento da intimação, quando se realizarão novamente as verificações mencionadas do subitem 6.5.

6.8 – Caso a substituição não ocorra em 02 (dois) dias contados a partir da data do recebimento da notificação, ou caso o(s) novo(s) material(is) também seja(m) rejeitado(s), estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais, sem prejuízo das previstas na cláusula décima terceira e no Edital.

6.9 – O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO

7.1 - As amostras dos equipamentos deverão ser entregues no Departamento de TI da CEASAMINAS (Contagem) por meio de recibo de entrega protocolado pelo setor de expediente da CEASAMINAS.

7.1.1 – Local de entrega: - Entrepasto de Contagem/MG: Rodovia BR-040, km 688, Guanabara, Contagem/MG. CEP: 32.145-900. Responsável: Anderson (Detin).

7.2 - Os equipamentos deverão vir lacrados e as verificações que implicarem na abertura do equipamento, deverão ser acompanhadas por representante legal ou credenciado da CONTRATADA, a fim de preservar a garantia dos equipamentos e recolocação do lacre.

7.3 - A empresa vencedora deverá apresentar as amostras dos equipamentos para homologação em até 03 dias corridos após declarado vencedor do certame, que atenda à todas as especificações, sob pena de desclassificação.

7.4 - Após a entrega, o contratante disporá de um período de até 05 (cinco) dias úteis para testes, quando, então, verificará se os equipamentos atendem completamente todos os quesitos e condições do Contrato, compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, bem como, se a marca e o modelo correspondem àquelas discriminadas na proposta.

7.5 – A qualquer momento, as participantes do certame, poderão acompanhar a recepção técnica, verificando se o concorrente atende as especificações do edital.

7.6 - Satisfeitas todas as condições de testes, o órgão contratante emitirá o respectivo “Termo de Aceite de Amostra de Equipamento de Informática”, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.7 – Em caso de recusa da(s) amostra(s), será emitido um “Termo de Amostra Incompatível com o Edital”, onde os equipamentos serão devolvidos e será então desclassificado do processo, passando a oportunidade para o próximo, conforme o que se estabelece na lei.

7.8 - Os equipamentos deverão estar segurados contra incêndio, roubo, furto e desastres naturais; no caso da ocorrência de algum destes sinistros, deverá ser registrado pela CONTRATANTE um boletim de ocorrência, para que possam ser tomadas as providências cabíveis, assegurando a CEASAMINAS o direito de escolher entre o pagamento da franquia do sinistro ou a indenização do bem.

7.9 - Os equipamentos devem ser fornecidos com os seguintes produtos instalados em perfeito funcionamento e compatibilidade conforme solicitação e direcionamento, com base nos serviços de cada servidor:

7.9.1 – Sistema Operacional Windows Server Standard x64 (deverá possuir a opção de downgrade ou upgrade para as versões 2003, 2008 e 2012, 2016) licenciado por core, sem limites de CAL's, via programa SPLA Microsoft. O servidor ofertado deverá constar do catálogo para servidores da Microsoft na categoria Servers como Designed for Windows Server 2012 Family e x64 comprovadamente.

7.9.2 - Todos os drivers, patches e fixes necessários para o funcionamento dos equipamentos e de seus periféricos.

7.10 - A qualquer momento, a empresa pode ser acionada para corrigir falhas

não observadas na recepção dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CEASAMINAS E DA CONTRATADA

8.1 – Caberá a CEASAMINAS:

8.1.1 – Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da CEASAMINAS para entrega dos serviços;

8.1.2 – Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto desta licitação;

8.1.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

8.1.4 – Solicitar a troca dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

8.1.5 – Efetuar os pagamentos à Contratada em conformidade com sua Proposta Comercial e o edital;

8.1.6 – Aplicar as penalidades cabíveis quando necessário.

8.2 – Caberá à Contratada:

8.2.1 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-transporte; vales-refeição; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.3 – Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CEASAMINAS, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos serviços.

8.4 – O fornecimento será escalonado e automático. No interesse maior da CEASAMINAS, os quantitativos dos serviços a serem fornecidos poderão variar, para mais ou para menos, em face do consumo.

8.5 – Efetuar a troca dos serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da comunicação oficial.

8.6 – Como condição para celebração do Instrumento de Contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de Habilitação e de regularidade técnica, apresentando previamente a cada pagamento, toda a documentação exigida no Edital da licitação em referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1 – À Contratada caberá ainda:

9.1.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CEASAMINAS;

9.1.2 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CEASAMINAS;

9.1.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.4 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

9.2 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CEASAMINAS, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CEASAMINAS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1 – Deverá a Contratada observar, também, o seguinte:

10.1.1 – É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CEASAMINAS durante a vigência deste Contrato;

10.1.2 – É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da CEASAMINAS;

10.1.3 – É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 – Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado pela Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação.

11.2 – O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

12.1 – No interesse da CEASAMINAS, o valor inicial atualizado da dotação orçamentária poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

12.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

13.1.1 - apresentar documentação falsa;

13.1.2 - fraudar a execução do contrato;

13.1.3 - comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4 - cometer fraude fiscal; ou

13.1.5 - fazer declaração falsa.

13.2 - Para os fins do item 12.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

13.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 12.4, 12.4.2 e 12.5 abaixo, com as seguintes penalidades:

- advertência;

- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEASAMINAS, por prazo não superior a dois anos;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

- impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

13.4 - Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

13.4.1 - Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias.

13.4.2 - Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor empenhado.

13.4.3 - Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias.

13.5 O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.6 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

13.7 - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.8 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2 – A rescisão do Contrato poderá ser:

14.2.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da CEASAMINAS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

14.2.2 – Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CEASAMINAS; ou

14.2.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – Os recursos orçamentários para atender o pagamento do objeto deste contrato pelo período de 12 (doze) meses estão disponíveis e autorizados, conforme dotação orçamentária n.º **249.210**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 – Dentro do prazo de validade do registro de preços, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, ressalvados os casos de revisão referidos no Decreto n.º 7.892/13, mediante requerimento devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada.

16.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a CEASAMINAS promover as necessárias negociações junto à licitante vencedora.

16.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CEASAMINAS convocará a licitante vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, a licitante vencedora será liberada do compromisso assumido.

16.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CEASAMINAS liberará a licitante vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

16.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, a CEASAMINAS revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.2 - Fica estabelecido que os reajustes sobre preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGPM dos últimos 12 meses. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a CEASAMINAS adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros a dotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para a decisão da CEASAMINAS no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto.

16.4 – É vedado à licitante vencedora interromper o fornecimento, sendo a referida obrigada a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito as penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda deste Contrato e nos termos da Lei n.º 8.666/93.

16.5 – Aplicar-se-ão à Ata de Registro de Preços os critérios de revisão de preços constantes do Decreto n.º 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA GARANTIA

18.1 – A Contratada garantirá a boa qualidade do material licitado. Ressalta-se que os serviços licitados devem estar de acordo com as normas da ABNT/INMETRO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 – A publicação do Contrato, sob a forma de extrato será promovida pela CEASAMINAS.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

19.1 - A contratada deve zelar pela confidencialidade das informações que foram armazenadas nos computadores durante o período de uso pela contratante.

19.2 - Após a retirada dos computadores ou dos discos rígidos, a contratada deve executar procedimentos de limpeza em disco rígido que garantam a incapacidade de recuperação dos dados por terceiros. Tal processo deve sobrescrever totalmente a superfície do disco rígido, de forma a se evitar a recuperação dos dados por software específico, mesmo após procedimento de formatação do disco rígido.

19.3 - Deverá ser enviado relatório comprobatório da execução deste procedimento para a contratante mensalmente ou nos períodos em que houver ocorrência de devolução dos equipamentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – Fica eleito o foro de Contagem/MG, como o único competente para a solução das dúvidas oriundas da interpretação das cláusulas deste Contrato.

20.2 – E por estarem assim ajustadas, as partes com as testemunhas assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Contagem/MG, 04 de setembro de 2017.

[Redacted]
CEASAMINAS
Diretor Presidente
Gustavo Alberto França Fonseca

[Redacted]
CEASAMINAS
Diretor de Administração
Juliano Maquiaveli Cardoso

[Redacted]
Empresa Mineira de Computadores - EMC
Luis Gustavo Gomes de Oliveira

TESTEMUNHAS:

[Redacted]
Valter Vagner da Fonseca/CPF xxx.163.826.xx

[Redacted]
Mara Virgínia Ferreira/CPF xxx.441.826-xx

[Redacted]
Fiscal do Contrato/CeasaMinas